



PEDIDO DE COMPRA: 003717/2026

EMIÇÃO: 11/09/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL

TIPO DO PEDIDO: DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

USUÁRIO EMISSOR: SANDRA RIBEIRO PRESTES

Objetivo do pedido

SOLICITAMOS EM CARATER EMERGENCIAL A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES A SEREM UTILIZADOS JUNTO A FROTA DA SMIR.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	2,00	00006993 - GRAXA - BALDE 20 KG	351,00	702,00

Dotação: Acesso: 9253 Projeto: 2495 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: 3390 30 01 00 000 Relacionamento: 3.3.1.1.1.01.00.00.00.00 / Banco: -

Agência: Conta:

002/000	UN	10,00	00016329 - ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL - 20 LITROS	457,00	4.570,00
---------	----	-------	--	--------	----------

Dotação: Acesso: 9253 Projeto: 2495 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: 3390 30 01 00 000 Relacionamento: 3.3.1.1.1.01.00.00.00.00 / Banco: -

Agência: Conta:

003/000	BLD	4,00	00033346 - ÓLEO HIDRÁULICO 10W30 (BALDE 20L)	482,35	1.929,40
---------	-----	------	--	--------	----------

Dotação: Acesso: 9253 Projeto: 2495 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: 3390 30 01 00 000 Relacionamento: 3.3.1.1.1.01.00.00.00.00 / Banco: -

Agência: Conta:

Total: 7.201,40**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação tem por finalidade a **aquisição emergencial de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e graxas**, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos lotados junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural do Município de Giruá/RS** tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade e a plena operacionalidade da frota municipal utilizada na execução dos serviços públicos essenciais, especialmente nas ações de atendimento às localidades do interior do Município afetadas pelo evento climático adverso ocorrido em 28 de julho de 2026.

A necessidade da aquisição decorre, especialmente, da situação de emergência declarada pelo **Decreto Municipal nº 2.434, de 31 de julho de 2026**, que reconheceu e declarou **Situação de Emergência no interior do Município de Giruá/RS** em áreas afetadas por **Tempestade Local/Conectiva – Tornado, código COBRADE 1.3.2.1.1 (13211)**.

O referido evento climático atingiu, entre outras, as localidades de **Rincão dos Amaral, Rincão dos Ribeiros, Rincão dos Mellos e Rincão Melgarejo**, ocasionando expressivos danos à infraestrutura rural, à produção agropecuária, às propriedades particulares, à rede de energia elétrica, ao abastecimento de água e às condições de mobilidade da população.

Conforme consignado no Decreto nº 2.434/2026, o evento ocasionou danos em aproximadamente **700 hectares**, com prejuízos à produção agropecuária, culturas, sementes, insumos e equipamentos agrícolas, além de danos relacionados à infraestrutura e à mobilidade nas estradas rurais. O Município também registrou famílias diretamente afetadas, pessoas feridas e prejuízos públicos e privados, tendo sido constatado que a magnitude do desastre superou a capacidade local ordinária de resposta.

Nesse contexto, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural** possui papel fundamental nas ações de resposta, recuperação e manutenção das condições de trafegabilidade e acesso às comunidades rurais afetadas, mediante a utilização contínua de caminhões, máquinas, tratores, veículos utilitários e demais equipamentos empregados nos serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais, acessos às propriedades rurais, transporte de materiais e apoio às demais ações determinadas pelo Poder Público Municipal.



Para que tais atividades possam ser executadas de forma contínua, segura e eficiente, é **indispensável que os veículos, máquinas e equipamentos municipais permaneçam em adequado estado de conservação e funcionamento**, especialmente aqueles empregados diretamente nas ações emergenciais decorrentes do desastre. A manutenção preventiva e corretiva da frota exige a utilização regular de **óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e graxas**, produtos essenciais para o correto funcionamento dos motores, sistemas hidráulicos, componentes mecânicos, transmissões, articulações e demais partes móveis dos equipamentos.

A indisponibilidade desses insumos poderá ocasionar a paralisação ou redução da capacidade operacional da frota municipal, comprometendo diretamente a execução dos serviços de recuperação e manutenção das estradas rurais e demais ações necessárias ao atendimento da população atingida. Tal situação poderá agravar os efeitos do desastre, dificultar o deslocamento de moradores, produtores rurais, equipes de saúde, assistência social, defesa civil e demais servidores públicos, além de prejudicar o transporte de materiais e a execução de serviços essenciais.

Ressalta-se que, diante da situação de emergência formalmente reconhecida, **não se mostra razoável aguardar a tramitação de procedimentos ordinários que possam resultar na indisponibilidade temporária dos veículos e equipamentos**, uma vez que a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura rural é indispensável para a recuperação das áreas atingidas e para o restabelecimento das condições mínimas de acesso e mobilidade das comunidades afetadas.

A manutenção da frota em dia constitui, portanto, medida indispensável para assegurar que os veículos e máquinas estejam **permanentemente aptos a serem mobilizados e utilizados nas ações de resposta, recuperação e reconstrução**, evitando falhas mecânicas, paralisações inesperadas e a consequente interrupção dos serviços públicos essenciais.

A aquisição pretendida encontra-se diretamente relacionada às necessidades decorrentes da situação emergencial reconhecida pelo **Decreto Municipal nº 2.434/2026**, que, em seu art. 2º, autoriza a mobilização dos órgãos municipais para atuação nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução. Do mesmo modo, o art. 6º do referido Decreto estabelece, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, a possibilidade de dispensa de licitação para as aquisições de bens necessários ao atendimento da situação de emergência, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação aplicável.

Assim, a aquisição emergencial dos óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e graxas mostra-se **necessária, adequada e diretamente vinculada à manutenção da capacidade operacional da frota municipal**, possibilitando que a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural disponha dos insumos indispensáveis para manter seus veículos, máquinas e equipamentos em condições adequadas de uso.

A medida visa, sobretudo, **evitar a paralisação dos serviços públicos, garantir a continuidade das ações emergenciais e assegurar o atendimento célere e eficiente da população residente nas localidades atingidas pelo tornado**, contribuindo para a recuperação das estradas rurais, o restabelecimento da mobilidade e o suporte às famílias e produtores afetados.

Dessa forma, a contratação pretendida caracteriza-se como medida de caráter emergencial e de interesse público, sendo necessária para preservar a capacidade de resposta do Município de Giruá/RS diante dos danos provocados pelo evento climático, assegurando que os veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural permaneçam **com a manutenção preventiva e corretiva em dia e em plenas condições de operação**, especialmente durante o período de execução das ações de resposta, recuperação e reconstrução decorrentes da situação de emergência.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se **alinhada ao planejamento das contratações do Município de Giruá/RS**, uma vez que os itens objeto da aquisição de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e graxas **encontram-se previstos no Plano de Contratações Anual – PCA** demonstrando a compatibilidade da demanda com o planejamento administrativo e orçamentário municipal.

Os itens necessários à manutenção da frota municipal estão contemplados no **PCA sob os códigos nº 329, nº 362 e nº 1971**, correspondendo às necessidades relacionadas aos insumos destinados à manutenção e ao adequado funcionamento dos

Usuário/Matricula: SANDRA RIBEIRO PRESTES/182875 - Sistema de compras e licitações - Abase Sistemas e Soluções LTDA



veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Administração Municipal.

A previsão dos referidos itens no PCA evidencia que a Administração Municipal já havia identificado a necessidade de disponibilização desses insumos para a manutenção de sua frota, estando a presente contratação, portanto, em consonância com o planejamento previamente estabelecido.

Ressalta-se, contudo, que a necessidade de aquisição ora apresentada assume **caráter emergencial**, em razão da situação de emergência declarada pelo **Decreto Municipal nº 2.434, de 31 de julho de 2026**, decorrente do evento climático classificado como **Tempestade Local/Conectiva – Tornado, código COBRADE 1.3.2.1.1 (13211)** que atingiu localidades do interior do Município de Giruá/RS.

O cenário emergencial elevou significativamente a demanda pela utilização de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, especialmente para a execução de serviços de recuperação e manutenção das estradas rurais transporte de materiais, atendimento às comunidades afetadas e demais ações necessárias à resposta, reabilitação e reconstrução das áreas atingidas.

Dessa forma, embora os itens estejam regularmente previstos no PCA, **anecessidade de atendimento imediato decorrente da situação de emergência exige a adoção de medidas céleres para assegurar o abastecimento dos insumos e a continuidade dos serviços públicos essenciais**, evitando a indisponibilidade dos veículos e equipamentos por falta de produtos indispensáveis à sua manutenção.

Conclui-se, portanto, que a contratação está **compatível e alinhada ao planejamento municipal**, especialmente por estar contemplada no PCA nos **códigos nº 329, nº 362 e nº 1971**, ao mesmo tempo em que sua realização em caráter emergencial se justifica pela necessidade superveniente e urgente decorrente do desastre reconhecido pelo Decreto Municipal nº 2.434/2026.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- A vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual.
- Os produtos deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, visando resguardar a Administração quanto a eventuais defeitos de fabricação que possam ser identificados durante o uso.
- Os óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e graxas deverão ser **novos, de primeiro uso, originais de fábrica**, sem qualquer indício de adulteração ou reprocessamento.
- Os produtos deverão possuir **validade mínima de 12 (doze) meses**, contados da data de entrega, salvo prazo superior estabelecido pelo fabricante.
- As embalagens deverão ser **originais, lacradas, íntegras e sem avarias, vazamentos ou sinais de violação**, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e especificações técnicas.
- A entrega deverá ser realizada pela empresa contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, diretamente no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá**, situado na Rua Independência, nº 90, Centro, Giruá/RS.
- Os itens entregues deverão corresponder integralmente aos produtos indicados na proposta vencedora e às especificações constantes do Termo de Referência.
- Caso seja constatada alguma desconformidade, a empresa contratada deverá realizar a substituição ou correção no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para o Município, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.



- A fiscalização do contrato será realizada por **servidor designado pela Secretaria requisitante**, conforme a **Portaria nº 25.874/2026**, observando-se o disposto no art. 92, inciso XVIII, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.
- Os requisitos de habilitação serão definidos no Termo de Referência, observando-se o **art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo a empresa comprovar atividade compatível com o objeto da contratação.
- Os bens são considerados **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
- Considerando a situação de emergência declarada pelo **Decreto Municipal nº 2.434/2026**, a contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021** adotando-se o critério de julgamento de **menor preço**, nos termos do art. 34 da mesma Lei, observados os requisitos do art. 72 e demais disposições aplicáveis.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos tendo como parâmetro as **últimas contratações realizadas pelo Município de Giruá/RS para objetos de mesma natureza** considerando o histórico de consumo da frota municipal e a necessidade de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos.

Como memória de cálculo, foram consideradas as seguintes contratações anteriores:

Contratação	Objeto	Quantidade consumida	Período	
CTR 308/2025	nº Óleo 15W40 para motor diesel embalagem de 20 litros	20 L	15/10/2025 15/01/2026	a
CTR 213/2025	nº Óleo hidráulico 10W-30 (Hidro 19) embalagem de 20 litros	10 unidades	04/08/2025 04/01/2026	a
CTR 063/2025	nº Graxa – balde de 23 kg	01 unidade	03/2025 06/2025	a

A estimativa considera o consumo anteriormente registrado e a necessidade de garantir a disponibilidade dos insumos indispensáveis à **manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural**.

Considerando, ainda, a situação de emergência decorrente do tornado que atingiu o interior do Município, declarada pelo **Decreto Municipal nº 2.434/2026**, bem como o aumento da utilização da frota nas ações de recuperação e manutenção das estradas rurais e atendimento às comunidades afetadas, os quantitativos deverão ser suficientes para assegurar a continuidade dos serviços durante o período de vigência da contratação.

Os quantitativos poderão ser distribuídos conforme as especificações e unidades de fornecimento constantes do Termo de Referência, observando-se o consumo histórico, a demanda atual e a necessidade de manutenção da frota municipal.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em óleos lubrificantes.



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 11/09/2026

Hora: 15:36:07



Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

POSTO SANTA TEREZINHA LTDA - CNPJ 87.723.417/0016-42

DESTAK COMÉRCIO DE PEÇAS, TINTAS E FERRAGENS LTDA - CNPJ 10.570.663/0001-03

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GIRUÁ LTDA - CNPJ 88.550.793/0001-63

ADRIANA L.R. NUNES & CIA LTDA- CNPJ: 093.675.960/0002-18

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas no comércio local e PNCP efetuadas com base no Decreto Municipal nº1.911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.201,40;

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **aquisição emergencial de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e graxas**, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural de Giruá/RS**.

A aquisição dos produtos permitirá manter a frota municipal em condições adequadas de funcionamento, garantindo a continuidade dos serviços de manutenção e recuperação das estradas rurais, transporte de materiais e atendimento às comunidades do interior do Município.

A solução mostra-se necessária especialmente em razão da **situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 2.434/2026**, decorrente do tornado que atingiu localidades do interior de Giruá/RS, aumentando a necessidade de utilização dos veículos e máquinas municipais nas ações de resposta, recuperação e reconstrução.

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo novos, de primeiro uso, originais de fábrica, dentro do prazo de validade e em embalagens íntegras e lacradas.

A entrega deverá ocorrer no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá** no prazo estabelecido, ficando a contratada responsável pelo fornecimento e demais custos relacionados à entrega.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que é inviável a divisão do objeto (geraria perda de economia de escala e é tecnicamente impossível).

RESULTADOS PRETENDIDOS

Usuário/Matricula: SANDRA RIBEIRO PRESTES/182875 - Sistema de compras e licitações - Abase Sistemas e Soluções LTDA

Página 5 de 12



Pretende-se, com a presente contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público previsto na descrição da necessidade.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, e também evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de compra direta exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1 da Lei no 14.133/2021.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição emergencial de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e graxa**, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos lotados junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural do Município de Giruá/RS**.

A aquisição tem por finalidade garantir a manutenção e o adequado funcionamento da frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção e recuperação das estradas rurais, transporte de materiais e atendimento às comunidades do interior do Município.

A contratação justifica-se em razão da **situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 2.434, de 31 de julho de 2026**, decorrente do evento climático classificado como **Tempestade Local/Conectiva – Tornado, código COBRADI 1.3.2.1.1 (13211)**, que atingiu localidades do interior de Giruá/RS e demandou a intensificação das ações municipais de



resposta, recuperação e reconstrução.

Os materiais deverão atender integralmente às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser **novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem adulteração ou reprocessamento**, entregues em suas embalagens originais, lacradas e íntegras, dentro do prazo de validade exigido.

A contratação terá **vigência de 06 (seis) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de **aquisição emergencial de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e graxa** para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural de Giruá/RS**.

A necessidade decorre da **Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 2.434, de 31 de julho de 2026** em razão do evento climático classificado como **Tempestade Local/Conectiva – Tornado, código COBRADE 1.3.2.1. (13211)**, ocorrido em 28 de julho de 2026 e que atingiu localidades do interior do Município.

O evento ocasionou danos à infraestrutura rural e às estradas, comprometendo as condições de trafegabilidade e mobilidade das comunidades afetadas. Em razão disso, houve necessidade de intensificação das ações municipais de resposta, recuperação e manutenção das estradas rurais, com consequente aumento da utilização dos veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

Nesse cenário, torna-se indispensável manter a **frota municipal em adequado estado de conservação e funcionamento**, sendo os óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e graxa insumos essenciais para a realização das manutenções preventivas e corretivas e para evitar a paralisação dos equipamentos utilizados nas ações emergenciais.

A contratação encontra respaldo no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021** que admite a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

A contratação deverá observar, ainda, os requisitos previstos no **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as disposições do **Decreto Municipal nº 2.434/2026**, especialmente quanto às aquisições necessárias ao atendimento da situação de emergência.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária para **assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, manter os veículos e máquinas em condições adequadas de operação e garantir a capacidade de resposta do Município** diante dos efeitos decorrentes do evento climático, evitando a interrupção das ações de recuperação da infraestrutura rural e do atendimento à população afetada.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **aquisição emergencial de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e graxa**, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural de Giruá/RS**.

A aquisição dos materiais permitirá manter a frota municipal em condições adequadas de funcionamento, evitando a paralisação de veículos e máquinas utilizados na manutenção e recuperação das estradas rurais, transporte de materiais e atendimento às comunidades do interior do Município.

A solução está diretamente relacionada à **situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 2.434, de 31 de julho de 2026**, decorrente do tornado que atingiu localidades do interior de Giruá/RS, ocasionando danos à infraestrutura rural e aumentando a necessidade de utilização da frota municipal nas ações de resposta, recuperação e reconstrução.



Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem adulteração ou reprocessamento**, estar dentro do prazo de validade e ser entregues em embalagens originais, lacradas e íntegras, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência.

A entrega será realizada pela contratada no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá** no prazo estabelecido, ficando sob sua responsabilidade todos os custos necessários ao fornecimento.

Dessa forma, a solução proposta é suficiente para atender à necessidade identificada, garantindo os insumos indispensáveis à **manutenção da frota municipal, à continuidade dos serviços públicos essenciais e à execução das ações emergenciais de infraestrutura rural**.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à **aquisição de óleos hidráulicos, óleos lubrificantes e graxa**, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural de Giruá/RS, cuja necessidade encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Requisitos dos produtos

- Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso e originais de fábrica**, não sendo admitidos produtos adulterados, reprocessados ou que apresentem qualquer indício de alteração de suas características originais;
- Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;
- O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data de entrega, salvo quando o fabricante estabelecer prazo superior;
- As embalagens deverão ser **originais, lacradas, íntegras e sem avarias, vazamentos ou sinais de violação**;
- As embalagens deverão conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, especificações técnicas e instruções de armazenamento, quando aplicáveis;
- Os itens fornecidos deverão ser exatamente aqueles constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das penalidades cabíveis.

Garantia

O prazo de garantia dos itens será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, considerando a possibilidade de apresentação de defeitos de fabricação (vícios redibitórios) que possam ser identificados durante a utilização dos produtos, visando assegurar a Administração contra os riscos inerentes à aquisição.

Prazo, local e condições de entrega

A contratação terá **vigência de 06 (seis) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual.

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, diretamente no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá**, localizado na Rua Independência, nº 90, Centro, Giruá/RS.

Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega, serão de responsabilidade da contratada.

Recebimento e substituição



Os produtos serão conferidos pelo servidor responsável pelo recebimento, que verificará as quantidades, especificações, integridade das embalagens, prazo de validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso seja constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá realizar a **substituição ou correção do item no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus para o Município.

O descumprimento do prazo para substituição ou correção sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Gestão e fiscalização

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidor designado pela Secretaria requisitante, responsável pelo acompanhamento da entrega e pela verificação da conformidade dos produtos.

A fiscalização observará o disposto na **Portaria nº 25.874/2026**, bem como no **art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Natureza dos bens

Os bens objeto da contratação possuem natureza de **bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Forma de contratação

Considerando a situação de emergência declarada pelo **Decreto Municipal nº 2.434, de 31 de julho de 2026**, e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, a contratação será realizada **diretamente por dispensa de licitação**, observados os requisitos previstos no **art. 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente o enquadramento legal aplicável à situação emergencial.

O critério de julgamento será o de **menor preço**, nos termos do **art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Requisitos de habilitação

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em **ramo de atividade compatível com o objeto da contratação** e que não incidem nas hipóteses de impedimento de contratar com a Administração Pública previstas no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Deverão ser apresentados, conforme aplicável:

Habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- No caso de sociedade por ações, documentos de eleição dos administradores;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira e a atividade assim exigir.

Regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando houver;
- Prova de inscrição no CNPJ;



- Certidão de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Regularidade trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até **03 (três) meses**, contados da data de emissão, conforme Decreto Municipal nº 012/2002.

A empresa em recuperação judicial poderá participar da contratação, desde que demonstre capacidade econômica e financeira para executar o objeto.

Habilitação social:

- Declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** quanto à proibição de trabalho de menores;
- Declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis.

Consulta a cadastros de impedimentos

Para fins de verificação da aptidão para contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos cadastros oficiais especialmente:

- Cadastro de empresas inidôneas do **Tribunal de Contas da União – TCU**;
- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**;
- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**;
- **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ**.

A comprovação poderá ser realizada mediante **Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

Todos os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da contratação, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato consistirá no fornecimento de **óleos hidráulicos, óleos lubrificantes e graxa**, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual.

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da solicitação da Administração, no **Almoxarifado**



Central da Prefeitura Municipal de Giruá/RS, localizado na Rua Independência, nº 90, Centro.

Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso, originais de fábrica**, dentro do prazo de validade e em embalagens originais, lacradas e íntegras.

Os itens serão conferidos pelo servidor responsável pelo recebimento. Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para o Município.

Os produtos terão **garantia mínima de 90 (noventa) dias**.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, conforme a **Portaria nº 25.874/2026** e o art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado após a entrega e o aceite dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por **servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural**, nos termos da **Portaria nº 25.874/2026** e do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fiscal será responsável por acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das condições estabelecidas, conferir as quantidades e especificações dos produtos entregues e registrar eventuais ocorrências.

A contratada deverá atender às solicitações e orientações do fiscal e corrigir ou substituir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas.

O gestor e o fiscal do contrato deverão comunicar à Administração eventuais irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

O pagamento somente será autorizado após a **comprovação da entrega e o aceite dos produtos**, mediante ateste do servidor responsável pela fiscalização.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 11/09/2026

Hora: 15:36:07



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.201,40;

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação por meio de pesquisa local e PNCP;

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição/contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 9253;

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
9253	2495	3390 30 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.201,40	275,20

Total geral disponível R\$ 275,20

UTILIZAÇÃO / FINALIDADE:

Viatura nº: Máquina nº: Equipamento nº: Outros (descrever):

PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO / TÉRMINO SERVIÇOS:

Dias: Mês: Estimativa: Vigência Início: Término:

CONFERÊNCIA DA CONTADORIA MUNICIPAL:

() Dotações Confere () Dotações não Confere Em: / / Ass. do Serv. Conferente Nome:

DESDOBRAMENTO:

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE:

Em atendimento ao art. 1º da LRF, declaro(amos) para os devidos fins, que esta despesa, tem cobertura orçamentária e financeira, que não afetará as metas de resultados e o equilíbrio das Contas Públicas. Sua finalidade é compatível com Metas / Planos / Projetos de Aplicação, com a legislação aplicável e com a FR - Fonte de Recurso. E por ser verdade, firmo(amos) abaixo (Requisitante).

Saldo Financeiro da data: Cfe. cronograma de Desembolso Mensal R\$: _____

Forma de Pagamento: () a vista () a prazo _____ dias.

Autorizo a compra / serviço, Prefeito Municipal.

OBS: Despesa do ordenador (Forma/Modalidade/Outros) quando for o caso. _____

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente a contratação pretendida e ora autorizada, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Observação: Para Obras, deverá constar o nº do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia. A Secretaria Requisitante é responsável pela manutenção dos Controles de Planilhas de Bordo/Frota/Manute./Estoque/ outras SCI. Laudo mecânico, no verso. Laudo de Assist. Social, anexar e controles de Programação Financeira - Fluxo de Caixa.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

() Com Licitação. Base Legal: _____ () Com Dispensa. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, Em 11/09/2026



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADOS PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 11/09/2026

Hora: 15:36:12



PEDIDO DE COMPRA: 003717/2026
EMIÇÃO: 11/09/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
USUÁRIO EMISSOR: SANDRA RIBEIRO PRESTES

OBJETIVO

SOLICITAMOS EM CARATER EMERGENCIAL A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES A SEREM UTILIZADOS JUNTO A FROTA DA SMIR.

POSTO SANTA TEREZINHA LTDA - 1000585	Total do fornecedor
87.723.417/0016-47	7.201,40

Lot/Item	Valor Ref	Qtde Min	Qtde Max	Descrição	UN	Valor do item	Total Item
0000/001	351,00	2,00	2,00	6993 - GRAXA - BALDE 20 KG	UN	351,00	702,00

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
9253	2495 manutenção da frota - veículos, máquinas e equipamentos – smir	3390 30 00 00 000 material de consumo	3390 30 01 00 000 combustíveis e lubrificantes automotivos Relac: 3.3.1.1.1.01.00.00.00.00	

0000/002	457,00	10,00	10,00	16329 - ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL - 20 LITROS	UN	457,00	4.570,00
-----------------	--------	-------	-------	---	----	--------	----------

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
9253	2495 manutenção da frota - veículos, máquinas e equipamentos – smir	3390 30 00 00 000 material de consumo	3390 30 01 00 000 combustíveis e lubrificantes automotivos Relac: 3.3.1.1.1.01.00.00.00.00	

0000/003	864,00	4,00	4,00	33346 - ÓLEO HIDRÁULICO 10W30 (BALDE 20L)	BLD	482,35	1.929,40
-----------------	--------	------	------	---	-----	--------	----------

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
9253	2495 manutenção da frota - veículos, máquinas e equipamentos – smir	3390 30 00 00 000 material de consumo	3390 30 01 00 000 combustíveis e lubrificantes automotivos Relac: 3.3.1.1.1.01.00.00.00.00	

Total geral itens R\$ 7.201,40

Resumo das dotações

Acesso	Projeto	Rubrica	Vinculo	Subvinculo	Total
9253	2495	3390 30 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	0	7.201,40

Total geral dotações R\$ 7.201,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GIRUÁ, Em 11 de Setembro de 2026

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 11/09/2026 às 16:21 Horas, pelo Usuário ADRIANO PIROLLA DOS SANTOS, , ID GESPAM 242349 IP 10.1.18.18 MAC Address 000C29F15375.



GIRUÁ - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESpAM Código de Autenticidade: 749542bc6796